



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 232, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre a instituição do "Título Empresa Amiga da Terceira Idade".

O VEREADOR SALVADOR FRANCELI NETO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mogi Guaçu aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Mogi Guaçu atribuirá o "**Título Empresa Amiga da Terceira Idade**" às empresas localizadas no Município que prestem serviços aos cidadãos da terceira idade.

Art. 2º Entende-se por prestação de serviços aos cidadãos da terceira idade, alguma das seguintes ações:

- I - Reserva de, pelo menos, 10% (dez por cento) do número total de empregos para pessoas da terceira idade;
- II - Disponibilidade de projetos sociais, culturais, educacionais, de formação, de amparo ou valorização voltados para a terceira idade;
- III - Manutenção de abrigo para idosos.

Art. 3º O "Título Empresa Amiga da Terceira Idade" será conferido à empresa que se destacar no objetivo deste Decreto Legislativo e em Sessão Solene convocada para esta finalidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

REGISTRE-SE, AFIXE-SE e PUBLIQUE-SE.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 27 de setembro de 2005.

Vereador SALVADOR FRANCELI NETO

Presidente

Registrado, afixado e encaminhado à publicação na data supra.

DAVID DE SOUZA E SILVA

Diretor de Secretaria